INDICAÇÃO Nº 506 / 2021

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROCEDA COM O CUMPRIMENTO LEI 4.837/19 NA QUAL GARANTE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA, LÚPUS E ATAXIA, ASSIM COMO SEJA PROVIDENCIADO CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TERMOS DA REFERIDA LEI NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal**, com cópia para a **Ilma. Sra. Evellyn Melo Moutinho, Coordenadora do PROCON, Ilmo. Sr. Vicente E. Reis, Secretário da Assessoria de Comunicação** e, com esta Indicação, a qual dispõe sobre o Cumprimento da Lei 4.837/19 na qual garante atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia, lúpus e ataxia, assim como seja providenciado campanha de conscientização e divulgação dos termos da referida lei no Município de Parauapebas.

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma doença grave e silenciosa que não tem cura e que causa dores no corpo, principalmente na musculatura. Segundo estudos, a doença é conhecida como uma

síndrome dolorosa crônica, sem uma causa definida. O paciente tem dificuldade em produzir hormônios e neurotransmissores relacionados ao alívio da dor.

A Lei nº 4.837, publicada em 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre o Atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia, ataxia ou lúpus em diversos setores, tanto públicos como privados, no Município de Parauapebas.

A referida lei previa sua entrada em vigor em 30 dias após a sua publicação. Não sendo observada sua aplicabilidade, pretendemos com esta indicação, solicitar seu cumprimento para que seja colocado em prática o previsto e garantido o direito de preferência do atendimento aos portadores de fibromialgia, ataxia ou lúpus e, ainda, que sejam tomadas providências por meio de campanhas a fim de alcançar ampla divulgação dos termos previstos para maior alcance da população que necessita da utilização deste benefício.

Sugere-se que, um dos períodos para esta campanha de divulgação seja programada para todo mês de maio por ser dia 12 de maio considerado o Dia Mundial da Fibromialgia, de acordo com a Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Sendo assim, considerando a urgente necessidade do cumprimento da Lei 4.837/19 e sua ampla divulgação, **peço aos membros desta Casa de Leis que aprovem esta indicação, a fim de que solicitar que o Poder Executivo proceda com o cumprimento Lei 4.837/19 na qual garante atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia, lúpus e ataxia, assim como seja providenciado campanha de conscientização e divulgação dos termos da referida lei no Município de Parauapebas.**

Parauapebas, 13 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador – PP